LEI Nº 1.723, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.977

ADITA INCISO AO ARTIGO 6º DA LEI Nº 787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.966.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aditado ao Artigo 6º da LEI Nº 787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.966, que "DISPÕE SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS EXPLORADOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO, O USO DE SEUS BENS E O FORNECIMENTO DE UTILIDADES PRODUZIDAS PELO MUNICÍPIO", o inciso abaixo:

XII - De Estação Rodoviária.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de setembro de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de setembro de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente